

Escola Secundária/ 3 de Garcia de Orta

VISITAS DE ESTUDO

REGIMENTO INTERNO

2008/2011

Aprovado em Conselho Pedagógico a 04/01/2009

ORGANIZAÇÃO DAS VISITAS DE ESTUDO

COMPETÊNCIAS

1. Dos professores proponentes/Disciplina

- 1.1. Apresentar a proposta da visita de estudo ao Órgão de Gestão (**ANEXO 1.A**), no mínimo com uma semana de antecedência. As visitas ao estrangeiro devem ser solicitadas no início do ano lectivo;
- 1.2. Proceder às diligências necessárias à realização da visita na data pretendida: transporte, alojamento, refeições, orçamento, outros;
- 1.3. Informar o Director de Turma e garantir professores acompanhantes (recomenda-se o convite a Encarregados de Educação);
- 1.4. Convocar uma reunião de Encarregados de Educação em caso de visitas ao estrangeiro ou de visitas em território nacional com duração superior a 24h;
- 1.5. Acompanhar as visitas da sua turma, sempre que possível, ou ajudar o professor organizador a encontrar professores disponíveis para o fazerem;
- 1.6. Encontrar solução adequada para alunos que não estejam abrangidos pelo S.A.S.E., mas que revelem dificuldades económicas que os impeçam de participar na visita.
- 1.7. Colocar um aviso no livro de ponto das turmas envolvidas, alertando os restantes professores para a ausência dos alunos, não esquecendo os livros de ponto do Ginásio, caso, nesse dia, as turmas tenham Educação Física;
- 1.8. Elaborar um guião de exploração dos locais a visitar para entregar aos alunos;
- 1.9. Recolher e guardar as respectivas autorizações assinadas pelos Encarregados de Educação;
- 1.10. Nas visitas ao estrangeiro, accionar o seguro de viagem, guardar uma cópia do mesmo e organizar uma lista com os contactos dos Encarregados de Educação de todos os alunos presentes;
- 1.11. Elaborar um relatório de avaliação da visita efectuada (**ANEXO 2**) que deverá ser entregue ao Órgão de Gestão no prazo de 8 dias após a data da realização da visita.

2. Dos Directores de Turma

- 2.1.** Alertar, no início do ano lectivo e sempre que se justificar, os Encarregados de Educação para a importância da participação dos seus educandos nas visitas de estudo;
- 2.2.** Responder às dúvidas e pedidos de ajuda dos organizadores de visitas das suas turmas;
- 2.3.** Colaborar com o(s) professor(es) organizador(es) nas competências referidas em **1. ,1.3.; 1.4. e 1.5.;**
- 2.3.** Arquivar na pasta de Direcção de Turma a legislação do Ministério da Educação sobre Visitas de Estudo (Despacho nº 28/ME/91 de 28 de Março e Ofício Circular nº 2/2005 de 4 de Janeiro), disponibilizada pelo Órgão de Gestão da Escola.

3. Do Conselho de Turma

- 3.1.** Agendar as visitas de estudo no Plano Curricular de Turma e colaborar com o professor organizador de forma a melhor agilizar todo o processo;
- 3.2.** Fundamentar a exclusão dos alunos por motivos disciplinares e assegurar a ocupação plena dos que ficam.

4. Do Órgão de Gestão da Escola

- 4.1.** Disponibilizar aos interessados a legislação do Ministério da Educação sobre Visitas de Estudo (Despacho nº 28/ME/91 de 28 de Março e Ofício Circular nº 2/2005 de 4 de Janeiro);
- 4.2.** Analisar as propostas recebidas e autorizar ou recusar a sua execução;
- 4.3.** Levar a Conselho Pedagógico os pedidos de visitas ao estrangeiro;
- 4.4** Comunicar a saída ao S.A.S.E., para este accionar o seguro escolar.

5. Do Conselho Pedagógico

- 5.1.** Dar parecer sobre propostas de visitas que lhe sejam apresentadas;

NOTA: Os alunos da turma que não participam na visita de estudo não podem ficar sem actividades lectivas, pelo que professores proponentes deverá solicitar-se a professores da turma que integrem esses alunos nas suas aulas

PREPARAÇÃO DA VISITA DE ESTUDO

1. As visitas de estudo devem ser apresentadas ao Órgão de Gestão em formulário próprio (**ANEXO 1.B**);
2. Devem ter em conta o nível etário dos alunos e os seus interesses. Sempre que possível, devem promover a interdisciplinaridade;
3. Os proponentes devem documentar-se previamente, de forma a poderem responder a todas as questões solicitadas pelos alunos;
4. A preparação dos alunos começará pela motivação feita pelo professor, durante uma aula, através dos meios pedagógico-didáticos adequados;
5. O professor proponente deve começar a contactar os professores acompanhantes (**1 docente por cada grupo de 15 alunos**) com a antecedência necessária de modo a poder seleccionar aqueles que menos prejuízos causem às actividades lectivas de outras turmas e de forma a permitir eventuais permutas entre docentes;
6. Nas visitas de estudo ao estrangeiro ou superiores a 24 horas deverá ser convocada uma reunião com os Encarregados de Educação.
7. O professor organizador deve elaborar uma lista dos professores acompanhantes e entregá-la nos Serviços Administrativos e à Coordenadora dos Auxiliares da Acção Educativa, com a indicação do dia e horas a que corresponde a ausência dos professores acompanhantes.

DURANTE A VISITA

1. Os professores devem garantir a segurança e o comportamento adequado dos alunos participantes;
2. Responder às solicitações, interesse e curiosidade manifestados pelos alunos.

AVALIAÇÃO

1. Depois de realizada a actividade, dever-se-á preencher o formulário do relatório da mesma (**ANEXO 2**), tendo em conta os objectivos inicialmente definidos.